



MUNICÍPIO DE PENICHE

EDITAL

N.º 91/2023

**VENDA PONTUAL POR ALTURA DO DIA DE TODOS
OS SANTOS E DIA DE FINADOS**

-----HENRIQUE BERTINO BATISTA ANTUNES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE:-----

----- Faz público que, na sequência do seu despacho de 12 de outubro de 2023, emitido no uso da competência prevista na alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e delegada pela Câmara Municipal, por sua deliberação n.º 871/2021, de 20 de outubro, em que determinou a abertura de **procedimento para concessão de autorizações para a venda de flores, velas e acessórios funerários, junto aos acessos Norte e Nascente do Cemitério Municipal de Peniche, entre os dias 30 de outubro e 2 de novembro de 2023, inclusive**, a venda pontual por altura do dia de todos os santos e dia de finados poderá ser efetuada nos seguintes termos: -----

-----É condição para o exercício da venda, em causa, o requerente estar, devidamente, licenciado para exercer a atividade de venda ambulante ou possuir estabelecimento comercial ligado à atividade em questão, localizado na área geográfica do concelho de Peniche.-----

-----**Os interessados devem apresentar requerimento para ocupação do espaço público, até ao dia 23 de outubro de 2023**, nos Serviços Centrais desta Câmara Municipal, sitos no Largo do Município, entre as 9h00 e as 13h00 e as 14h00 e as 16h00.-----

-----O requerimento a apresentar, deve ser acompanhado dos seguintes documentos de identificação, comprovativo do título habilitante para o exercício da atividade em questão, ou no caso de estabelecimentos comerciais, da licença de utilização.-----



MUNICÍPIO DE PENICHE

-----A venda dos artigos em causa só poderá ser efetuada no horário compreendido entre as 8h00 e as 17h00; -----

-----Os vendedores devem estar acompanhados da licença de ocupação de espaço público, bem como do comprovativo do pagamento das taxas previstas na alínea a) do artigo 41.º da Tabela de Taxas e Licenças deste Município, no valor de € 0,95/m2/dia; -----

----- A venda e exposição de artigos está circunscrita exclusivamente ao espaço atribuído, não sendo permitido colocar qualquer objeto fora do mesmo;

----- No caso de utilização de bancadas para a venda de flores, deverão ser as mesmas de cor verde-escuro ou estarem cobertas por pano de igual cor;

----- No caso de utilização de bancadas para a venda de velas e acessórios funerários, deverão ser as mesmas de cor a utilizar deverá ser o amarelo; -----

----- Só poderão ser utilizados chapéus-de-sol de cor consonante com as condições anteriormente descritas, não devendo conter qualquer tipo de publicidade; -----

----- É da responsabilidade do titular da licença deixar o local de venda devidamente limpo, sob pena da aplicação das sanções previstas na Lei. -----

-----Para conhecimento público e devidos efeitos, se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo. -----

-----E eu, *Joselina Nunes Teodoro*, Chefe da Divisão de Administração e Finanças, o subscrevi. -----

-----Paços do Município de Peniche, 13 de outubro de 2023. -----

O Presidente da Câmara,

Henrique Bertino Batista Antunes